

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de Preços para aquisição, conforme necessidade, de materiais de construção, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

Forma de Execução: Entrega conforme Termo de Referência.

Data e horário para a entrega de envelopes: 12 de setembro de 2.016, às 08h30min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 12 de setembro de 2.016 de 2.016, às 08h35min.

PREÂMBULO

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 08h30mins do dia 12 de setembro de 2.016**, no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329 - centro será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é o **registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, Lei Municipal 1.134 de 11 de novembro de 2005 e pelos Decretos nº. 877 de 04 de julho de 2007 e nº. 1.232 de 25 de Setembro de 2013, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME OU EPP

Tendo em vista que não há item com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será **exclusiva** de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 08h30min do dia 12 de setembro de 2.016.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão se iniciará às 08h30min, do dia 12 de setembro de 2.016 e será conduzido pelo Pregoeiro **MARCIO JÁCOMO BEFFA** com a colaboração da Equipe de Apoio formada pelos membros senhores **TATIANI APARECIDA CORRÊA, JUSCELINO GAZOLA e EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA**.

Observações:

- a) Em nenhuma hipótese serão efetuados credenciamentos e recebidos envelopes após o horário e data acima especificados;

- b) Não havendo expediente na data supra especificada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de convocação.

IV- DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de Circulação regional e no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal.

V- DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES / ESCLARECIMENTOS.

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no departamento de licitação, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada na Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, centro, na cidade de Ribeirão do Sul/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3379.1191, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

VI- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida à Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, subscritora deste Edital e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal (endereço supracitado).

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O sistema de registro de preços não obriga a contratação das quantidades indicadas no Termo de Referência - Anexo I, podendo a Prefeitura Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades;

O registro formalizado na Ata/Contrato a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar no presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Homologação.

Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar os serviços objeto deste pregão presencial exclusivamente pelo sistema de registro de preços,

podendo realizar licitações a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

O gerenciador da Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

Caso seja constatado que o preço registrado na Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

Caso o prestador de serviços não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da Ata/Contrato, promovendo a contratação por outros meios licitatórios.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando assegurar a aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, cujas descrições, características, e demais informações constam do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

1.2. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I deste Edital).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO LICITADO E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL.(NOS TERMOS DO ART. 48 INC. I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

¹ **Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.7. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. DO CREDENCIAMENTO – E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada;

3.1.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (DOCUMENTO AUTENTICADO)

- a. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- a. **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o 2º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; e

²Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12. 470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **documento hábil para comprovar** suas inscrições, alvarás, licenças e **sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual** perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). (grifamos).

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO.**

3.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances

verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2016.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. **A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5....5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente, e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Ordem de Serviço;

5.1.2. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;

5.1.3. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar o Contrato;

5.1.4. Preços unitários e preço total do item quando aplicável, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação do preço unitário. O preço deverá

contemplar todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Ribeirão do Sul;

5.1.4.1. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital (item 17) sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.5. Marca do produto, o qual deverá ser de 1ª qualidade, devidamente aprovado pelos órgão competentes, tais como INMETRO, ANVISA, ABNT, etc.

5.1.5.1. A não colocação de marca do produto implicará da desclassificação da licitante para o item.

5.1.6. O prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.1.7. Conter a descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I.

6.1.8. Conter todas as características dos produtos cotados, apresentar especificações claras e detalhadas, observadas as especificações constantes deste Edital.

6.1.9. Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da apresentação da Requisição de Fornecimento assinadas pelo responsável do órgão requisitante,

6.1.10 Condições de pagamento: O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente à aquisição dos produtos, pela Tesouraria da municipalidade, em conta corrente da licitante contratada, mediante a apresentação dos originais da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada pelo servidor que receber o produto.

5.1.11. Ainda deve constar da proposta ou como anexo desta, Declaração onde conste que:

- a)** Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos previstos para a prestação dos serviços, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;
- e)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irredutíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f)** Está ciente que os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, e devidamente aprovados pelos órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, ABNT, etc.

5.1.11.1. As declarações que se referem o item "5.1.11" poderão ser apresentadas em separado ou uma só mencionando cada uma delas.

5.1.12. Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.5. A proposta que omitir o prazo de validade será aceita como válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.7. A proposta de preços deverá ser previamente elaborada/digitada também em meio eletrônico (Arquivo eletrônico) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, e trazido em mídia (Pendrive) para ser recepcionada pelo sistema eletrônico de compras da prefeitura.

5.7.1 O arquivo contendo a mídia será encaminhado por e-mail para cada licitante juntamente com o edital quando solicitado.

5.8. A licitante poderá utilizar o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO V** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Para comprovação da habilitação jurídica dos Microempreendedores Individuais, bastará a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal **(Inscrição e Alvará de Funcionamento)**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal)**.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Imobiliários (CND-Municipal)**.

6.1.2.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF-FGTS)**.

6.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter comercializado os produtos da natureza da presente licitação, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, bem como se foram cumpridos todas as exigências, requisitos e formalidades contratuais.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. Declaração, conforme modelo **(Anexo VI)**, sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,

h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.61." deste Edital.

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.2.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e os Microempreendedores Individuais (MEI) por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, como por exemplo, prazo de validade vencido.

6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1. deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.5. Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, **a redução mínima entre eles de R\$ 0,05 (cinco centavos)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.18. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.3. Os recursos devem ser dirigidos a Prefeita Municipal e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, situada à Rua Coronel Paulo Fares, nº 329– Centro.

8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” (14-3379-1191) ou e-mail (compras.licitacoes@ribeiraodosul.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de 48 horas.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul convocará regularmente o interessado para assinar a Ata/Contrato de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Ata/Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.

9.4. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.1. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO

10.1 O recebimento dos produtos dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de compras e licitações, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

10.2. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min..

10.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Prefeitura.

10.4. Caso à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.

10.4.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

10.5. Recebidos os produtos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;

11.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Prefeitura a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Ribeirão do Sul ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.4. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

11.5. Fornecer à Prefeitura, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. O Município, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

12.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

Efetuar o pagamento na forma estipulada na Clausula "3.3" do presente contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s),

devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

13.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

13.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

13.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.1. Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13.6. Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.6.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13.6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

13.6.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.6.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais prestadores de serviços com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.6.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.6", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14. SANÇÕES

14.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

14.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul,

conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

14.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

14.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

14.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

14.3.2.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

14.3.2.2. De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

14.3.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

14.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

14.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

14.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

14.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

14.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

14.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

14.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

14.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

14.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata/Contrato de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.
- b) quando não restarem prestador de serviços registrados.

15.2. A Contratada terá o seu registro de preço cancelado na Ata/Contrato, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.2.1. Por sua própria requisição, mediante análise e aprovação da administração quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo dos serviços, e se a comunicação ocorrer antes da Ordem de Serviços.

15.2.2. Por iniciativa da municipalidade, quando:

- a) o prestador de serviços não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a municipalidade fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preço e informará a Contratada a nova ordem de registro.

16. DA RESCISÃO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DE VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

17.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante – vez que a presente licitação é pelo sistema de registro de preços.

17.2. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 530.013,00 (quinhentos e trinta mil e treze reais).

17.3. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de preços constante do processo.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. A Prefeita Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8. A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, no endereço: Rua 15 de novembro, nº 467 - Ribeirão do Sul/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3379-1191.

18.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

18.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

18.12. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e futuro, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

18.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de declaração para fins de credenciamento); **III** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **IV** (Modelo de Procuração); **V** (Modelo de Proposta Comercial); **VI** (Modelo de declaração para fins de habilitação); **VII** (Minuta de Ata/Contrato de Registro de Preços).

Ribeirão do Sul, 29 de agosto de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o Registro de preços para a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos deve-se à necessidade da administração de realizar obras e reparados em prédios públicos e outros da administração.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1. **Registro de Preços para** aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

3.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

3.3. Deverá constar marca do produto, o qual deverá ser de 1ª qualidade, devidamente aprovado pelos órgão competentes, tais como INMETRO, ANVISA, etc.

3.3.1. A não colocação de marca do produto implicará da desclassificação da licitante para o item.

3.4. Quantitativos estimados abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Aguarás - 18 lt	UND	10
02	Aguarás - 5 lt	UND	10
03	Aguarás - 900 ml	UND	10
04	Arame Farpado 500m fino	RL	10
05	Arame galvanizado 12	RL	50
06	Arame galvanizado 16	KG	50
07	Arame galvanizado 20	KG	50
08	Arame recozido torcido	KG	50
09	Areia lavada fina	M³	200
10	Areia lavada grossa	M³	200
11	Areia media	M³	200
12	Argamassa 20kg externa	SC	50
13	Argamassa 20kg interna	SC	50
14	Argamassa 5 kg externa	SC	50
15	Argamassa 5 kg interna	SC	50
16	Base para relê fotocélula	PAR	50
17	Bota de Borracha cano curto	PAR	50
18	Bota de borracha cano longo	PAR	50
19	Braço para chuveiro alumínio 40cm	UND	10

20	Broxa nylon retangular para pintura	UND	50
21	Cabo flexível 1,5 mm	M	2500
22	Cabo flexível 10,0 mm	M	2000
23	Cabo flexível 2,5 mm	M	2500
24	Cabo flexível 4,0 mm	M	2500
25	Cabo flexível 6,0 mm	M	2500
26	Cabo para enxada/enxada	UND	100
27	Cadeado 20mm	UND	40
28	Cadeado 35mm	UND	40
29	Cadeado 45mm	UND	20
30	Cadeado 50mm	UND	20
31	Cal hidratada 20 kg	UND	500
32	Cal para pintura 8kg	SC	200
33	Cal virgem 20 kg	SC	500
34	Calha p/ 1 lâmpada 20 wats	BR	50
35	Calha p/ 1 lâmpada 40 wats	BR	50
36	Calha p/ 2 lâmpadas 40 w	BR	50
37	Calha p/ 2 lâmpadas de 20 w	BR	50
38	Câmara de ar para pneu de carriola	UND	50
39	Canaleta 2m PVC 20 x 10 (dupla face)	BR	100
40	Cano esgoto 100mm	BR	50
41	Cano esgoto 40mm	BR	50
42	Cano esgoto 50mm	BR	50
43	Cano esgoto 75mm	BR	50
44	Cano soldável 25mm	BR	50
45	Cano soldável 32mm	BR	50
46	Cano soldável 50mm	BR	50
47	Cano soldável 60mm	BR	50
48	Carriola	UND	10
49	Cavadeira articulada com cabo	UN	10
50	Chuveiro elétrico tipo duchinha	UND	10
51	Cimento CP II - 50 kg	SC	2.000
52	Cola para cano 175gr	UND	200
53	Colher de pedreiro 10	UND	30
54	Conduite corrugado 20 mm amarelo	MT	500
55	Conduite corrugado 25 mm amarelo	MT	500
56	Conduite corrugado 32 mm amarelo	MT	500
57	Corante Liquido bisnaga	UND	50
58	Corda de nylon 8mm	M	500
59	Corda de seda 12mm	M	500
60	Corrente para cadeado 6mm	KG	30
61	Curva longa 25mm soldável	UND	50
62	Curva longa 32mm soldável	UND	50
63	Curva longa 50mm soldável	UND	50
64	Curva longa 60mm soldável	UND	50
65	Curva longa esgoto 100mm	UND	50
66	Curva longa esgoto 150mm	UND	50
67	Disjuntor bipolar 10ª din	UND	25
68	Disjuntor bipolar 16ª din	UND	25
69	Disjuntor bipolar 20ª din	UND	25
70	Disjuntor bipolar 25ª din	UND	25
71	Disjuntor bipolar 30ª din	UND	25

72	Disjuntor bipolar 35ª din	UND	25
73	Disjuntor bipolar 40ª din	UND	25
74	Disjuntor bipolar 50ª din	UND	25
75	Disjuntor bipolar 60ª din	UND	20
76	Disjuntor bipolar 70ª din	UND	20
77	Disjuntor bipolar 90ª din	UND	20
78	Disjuntor tripolar 10a	UND	25
79	Disjuntor tripolar 15a	UND	25
80	Disjuntor tripolar 20a	UND	25
81	Disjuntor tripolar 25a	UND	25
82	Disjuntor tripolar 30a	UND	25
83	Disjuntor tripolar 35a	UND	25
84	Disjuntor tripolar 40a	UND	25
85	Disjuntor unipolar 10ª din	UND	25
86	Disjuntor unipolar 15ª din	UND	25
87	Disjuntor unipolar 20ª din	UND	25
88	Disjuntor unipolar 25ª din	UND	25
89	Disjuntor unipolar 30ª din	UND	25
90	Disjuntor unipolar 35ª din	UND	25
91	Disjuntor unipolar 40ª din	UND	25
92	Dobradiça 2" porta madeira	JOGO	50
93	Dobradiça 3.1/2" porta madeira	JOGO	50
94	Dobradiça ferro porteira n.º 3	UND	50
95	Dobradiça ferro porteira n.º 4	UND	50
96	Eletrodo ok 48 2,5mm	KG	10
97	Eletroduto Anti-chamas 1/2"	MT	500
98	Enxada 2.1/2" largo s/c	UND	30
99	Enxada 2,1/2" largo s/c	UND	30
100	Escada de alumínio 7 degraus	UND	5
101	Extensor para rolo de pintura 03	UND	20
102	Fechadura p/ banheiro	UND	30
103	Fechadura p/ porta ferro externa	UND	10
104	Fechadura p/ porta ferro interna	UND	30
105	Fechadura p/ porta interna	UND	10
106	Fechadura p/porta externa	UND	25
107	Ferro construção 1/2 - 12m	BR	50
108	Ferro construção 1/4 - 12m	BR	50
109	Ferro construção 3/16 - 12m	BR	250
110	Ferro construção 3/4 - 12m	BR	10
111	Ferro construção 3/8 - 12m	BR	150
112	Ferro construção 5 - 12m	BR	50
113	Ferro construção 5/16 - 12m	BR	150
114	Ferro construção 5/8 - 12m	BR	10
115	Fio paralelo 1,5 mm	MT	1000
116	Fio paralelo 2,5 mm	MT	1000
117	Fio paralelo 4,0 mm	MT	1000
118	Fio telefone externo	MT	500
119	Fio telefone interno cinza	MT	500
120	Fita crepe 25x50	RL	100
121	Fita crepe 50x50	RL	100
122	Fita demarcação amarela	RL	30
123	Fita isolante 20m	RL	100

124	Fita veda rosca 18x50	RL	100
125	Garrafa para água térmica 5l	UN	20
126	joelho 45° esgoto 150mm	UND	50
127	joelho 45° esgoto 40mm	UND	50
128	joelho 45° esgoto 50mm	UND	50
129	joelho 45° esgoto 75mm	UND	50
130	joelho 45° esgoto 100mm	UND	50
131	joelho 45° soldável 25mm	UND	50
132	joelho 45° soldável 32mm	UND	50
133	joelho 45° soldável 50mm	UND	50
134	joelho 45° soldável 60mm	UND	50
135	joelho 90° esgoto 40mm	UND	50
136	joelho 90° esgoto 100mm	UND	50
137	joelho 90° esgoto 150mm	UND	50
138	joelho 90° esgoto 50mm	UND	50
139	joelho 90° esgoto 75mm	UND	50
140	joelho 90° soldável 25mm	UND	50
141	joelho 90° soldável 32mm	UND	50
142	joelho 90° soldável 50mm	UND	50
143	joelho 90° soldável 60mm	UND	50
144	Lâmpada eletrônica compacta 20w.	UND	200
145	Lâmpada eletrônica compacta 34w.	UND	200
146	Lâmpada fluorescente tubular 20w.	UND	200
147	Lâmpada fluorescente tubular 40w.	UND	200
148	Lâmpada halogena 70w	UND	200
149	Lâmpada vapor metálico 250w	UND	100
150	Lâmpada vapor metálico 400w	UND	100
151	Lâmpada vapor mista 160w	UND	100
152	Lâmpada vapor sódio 100w E27	UND	100
153	Lâmpada vapor sódio 100w E40	UND	100
154	Lâmpada vapor sódio 150w	UND	100
155	Lâmpada vapor sódio 250w	UND	100
156	Lima moto serra	UND	30
157	Lima para enxada	UND	20
158	Lixa d'água 100	FL	50
159	Lixa d'água 120	FL	50
160	Lixa d'água 150	FL	50
161	Lixa d'água 180	FL	50
162	Lixa ferro 100	FL	50
163	Lixa ferro 120	FL	50
164	Lixa ferro 150	FL	50
165	Lixa ferro 180	FL	50
166	Lixa ferro 60	FL	50
167	Lixa ferro 80	FL	50
168	Lixa massa 100	FL	50
169	Lixa massa 120	FL	50
170	Lixa massa 180	FL	50
171	Lixa massa 220	FL	50
172	Luminária de emergência 30 Leds bivolt	UND	50
173	Luva 100mm esgoto	UND	50
174	Luva 150mm esgoto	UND	50
175	Luva 25mm soldável	UND	50

176	Luva 32mm soldável	UND	50
177	Luva 40mm esgoto	UND	50
178	Luva 50mm esgoto	UND	50
179	Luva 50mm soldável	UND	50
180	Luva 60mm soldável	UND	50
181	Luva 75mm esgoto	UND	50
182	Luva correr esgoto 100mm	UND	50
183	Luva correr esgoto 40mm	UND	50
184	Luva correr esgoto 50mm	UND	50
185	Luva correr esgoto 75mm	UND	50
186	Mangueira gás 1,20m trançada	UND	10
187	Mangueira jardim 1/2" x 2,5mm	MT	300
188	Martelo 27 mm carpinteiro	UN	5
189	Massa corrida 18L	UND	20
190	Massa de calafetar 350GRS	LATA	10
191	Massa plástica 400 gramas	UND	30
192	Parafuso com bucha n10	UND	500
193	Parafuso com bucha n12	UND	500
194	Parafuso com bucha n5	UND	500
195	Parafuso com bucha n6	UND	500
196	Parafuso com bucha n8	UND	500
197	Pincel 1"	UND	20
198	Pincel 1.1/2	UND	20
199	Pincel 2"	UND	20
200	Pincel 2.1/2	UND	20
201	Pincel 3"	UND	20
202	Piso revestimento antiderrapante 50x50 extra	UND	500
203	Plafon	UND	50
204	Pneu para carriola	UND	10
205	Prego 10x10 com cabeça	KG	20
206	Prego 15x15 com cabeça	UND	20
207	Prego 17x21 com cabeça	UND	20
208	Prego 17x27 com cabeça	KG	20
209	Prego 17x27 com cabeça galvanizado	KG	20
210	Prego 18x24 com cabeça	KG	20
211	Prego 18x27 com cabeça	KG	20
212	Prego 18x27 com cabeça galvanizado	KG	20
213	Prego 20x42 com cabeça	KG	20
214	Prego 21x36 com cabeça	KG	20
215	Prego 22x42 com cabeça	KG	20
216	Prego 22x48 com cabeça	KG	20
217	Prego 24x60 com cabeça	KG	20
218	Rastelo de plástico	UND	30
219	Reator eletrônica 1 x 40w - bivolt	UND	150
220	Reator eletrônico 1 x 20w - bivolt	UND	150
221	Reator eletrônico 2 x 40w - bivolt	UND	150
222	Reator eletrônico 2x20w - bivolt	UND	150
223	Reator Vapor Sódio 100W	UND	50
224	Reator Vapor Sódio 150W	UND	50
225	Reator Vapor Sódio 250W	UND	50
226	Rejunte 1kg - cores variadas	UND	100
227	Relê fotoelétrico	UND	200

228	Rolo de espuma 15 cm c/sup	UND	25
229	Rolo de espuma 23 cm s/s	UND	25
230	Rolo de espuma 5 cm c/sup	UND	50
231	Rolo de lã carneiro 15cm c/sup	UND	50
232	Rolo de lã carneiro 23cm c/sup	UND	50
233	Rolo de lã carneiro 5cm c/sup	UND	50
234	Sarrafo de pinus 10 x 2,5cm	M	300
235	Sarrafo de pinus 5 x 2,5cm	M	200
236	Sifão sanfonado universal br	UND	15
237	Sifão sanfonado universal copo br	UND	15
238	Silicone 280gr	UND	100
239	Soquete de louca E27	UND	150
240	Spot para 1 lâmpada	UND	100
241	Spot para 2 lâmpadas	UND	100
242	T para tomada	UND	100
243	tabua pinus 20 x 2,5cm	M	100
244	Tabua pinus 30 x 2,5cm	M	300
245	Te esgoto 100mm	UND	50
246	Te esgoto 150mm	UND	50
247	Te esgoto 40mm	UND	50
248	Te esgoto 50mm	UND	50
249	Te esgoto 75mm	UND	50
250	Te soldável 25mm	UND	50
251	Te soldável 32mm	UND	50
252	Te soldável 40mm	UND	50
253	Te soldável 50mm	UND	50
254	Te soldável 60mm	UND	50
255	Tela alambrado 2" arame 12	M	200
256	Telha Cerâmica tipo portuguesa	UND	10.000
257	Telha Cerâmica tipo romana	UND	10.000
258	Telha ondulada fibrocimento – 3,66m	UND	150
259	Thinner 2900 - 5 litros	UND	100
260	Tijolo baiano 6 furos 19x14x9	UND	20.000
261	Tijolo baiano 8 furos 10x10x20	UND	20.000
262	Tijolo comum	UND	30.000
263	Tinta acrílica várias cores - 18lt	UND	100
264	Tinta demarcação amarela 18l	LATA	40
265	Tinta esmalte sintético 3,6 l	UND	150
266	Tinta látex 1ª linha – 18lt	LATA	100
267	Tinta látex 1ª linha – 3,6lt	LATA	50
268	Tinta para piso 18l – cores diversas	LATA	30
269	Tinta quadro escolar verde 3,6l	LATA	10
270	Torneira bica móvel para lavatório metal	UND	15
271	Torneira bica móvel para pia cozinha metal	UND	15
272	Torneira jardim 3/4 metal	UND	30
273	Torneira metal para lavatório simples	UND	15
274	Torneira metal para pia ¾ simples	UND	15
275	Trena 30 metros (fibra)	UND	5
276	Trena 50 metros (fibra)	UND	5
277	Verniz 3,6l	UND	30
278	Viga peroba 6 x 12 cm	MT	400
279	Viga peroba 6 x 16 cm	MT	400

4. DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

4.1. A contratação será pelo Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;

4.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.

4.2.1. O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

4.3. O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

4.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao prestador de serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

5. DA FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta Comercial, que deverá entender a forma prescrita no edital.

6. DA FORMA E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetuada através de Ata/Contrato e sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8.2. Durante a vigência da Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do

registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

8.5. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.6. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

8.7. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

8.8. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item "13.5", se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

9. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1. A estimativa global desta licitação orçada pela Administração é de R\$ 530.013,00 (quinhentos e trinta mil e treze reais).

9.2. O critério de aceitabilidade das propostas é o valor médio por item obtido na pesquisa de preços constante do processo.

Ribeirão do Sul, 29 de agosto de 2016.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº, visando seu credenciamento nesta licitação DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 018/2016, da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA ainda que:

- a)** Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
- e)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f)** Está ciente de que os produtos devem ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgão competentes, tais como ANVISA, INMETRO, etc.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

.....(local), em ____ de de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua, nº, bairro, cidade, estado de, por seu representante legal (nome completo), RG nº DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é (...) microempresa ou (.....) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 018/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

Por ser verdade firmo a presente.

..... (local), em ____ de de 2016.

Assinatura do representante legal

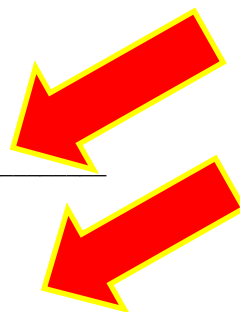
Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa:

Nº do CRC/___ do Contador:



**OBS: AMBAS AS FIRMAS NECESSITARÃO
SER RECONHECIDAS POR TABELIÃO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,, brasileiro,, portador do Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº....., residente na, nº, bairro....., na cidade de, Estado de, na qualidade de sócio proprietário da empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº, venho por meio desta, nomear o Senhor(a), brasileiro(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF/MF nº, residente a, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, como **procurador (a)**, para o fim especial de representar a empresa, junto a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, na Licitação Pública – Pregão Presencial nº 018/2016 (Processo Administrativo nº 109/2016), podendo, para tanto, efetuar lances de preços, interpor ou desistir prazo de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura de CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

.....

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.****Processo Administrativo nº 109/2016.****Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.****Tipo: Menor Preço Por Item.****Sistema: Registro de Preços.****ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL*****(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP.

A (empresa)..... estabelecida na cidade de.....à Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº..... vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Presencial Nº. 018/2016 desta municipalidade, na forma entabulada no edital conforme segue:

Proposta Comercial

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aguarás - 18 lt	UND	10		R\$..	R\$..
02	Aguarás - 5 lt	UND	10		R\$..	R\$..
03	Aguarás - 900 ml	UND	10		R\$..	R\$..
04	Arame Farpado 500m fino	RL	10		R\$..	R\$..
05	Arame galvanizado 12	RL	50		R\$..	R\$..
06	Arame galvanizado 16	KG	50		R\$..	R\$..
07	Arame galvanizado 20	KG	50		R\$..	R\$..
08	Arame recozido torcido	KG	50		R\$..	R\$..
09	Areia lavada fina	M³	200		R\$..	R\$..
10	Areia lavada grossa	M³	200		R\$..	R\$..
11	Areia media	M³	200		R\$..	R\$..
12	Argamassa 20kg externa	SC	50		R\$..	R\$..
13	Argamassa 20kg interna	SC	50		R\$..	R\$..
14	Argamassa 5 kg externa	SC	50		R\$..	R\$..
15	Argamassa 5 kg interna	SC	50		R\$..	R\$..
16	Base para relê fotocélula	PAR	50		R\$..	R\$..
17	Bota de Borracha cano curto	PAR	50		R\$..	R\$..
18	Bota de borracha cano longo	PAR	50		R\$..	R\$..
19	Braço para chuveiro alumínio 40cm	UND	10		R\$..	R\$..
20	Broxa nylon retangular para pintura	UND	50		R\$..	R\$..
21	Cabo flexível 1,5 mm	M	2500		R\$..	R\$..
22	Cabo flexível 10,0 mm	M	2000		R\$..	R\$..
23	Cabo flexível 2,5 mm	M	2500		R\$..	R\$..
24	Cabo flexível 4,0 mm	M	2500		R\$..	R\$..
25	Cabo flexível 6,0 mm	M	2500		R\$..	R\$..
26	Cabo para enxada/enxadao	UND	100		R\$..	R\$..
27	Cadeado 20mm	UND	40		R\$..	R\$..

28	Cadeado 35mm	UND	40		R\$..	R\$..
29	Cadeado 45mm	UND	20		R\$..	R\$..
30	Cadeado 50mm	UND	20		R\$..	R\$..
31	Cal hidratada 20 kg	UND	500		R\$..	R\$..
32	Cal para pintura 8kg	SC	200		R\$..	R\$..
33	Cal virgem 20 kg	SC	500		R\$..	R\$..
34	Calha p/ 1 lâmpada 20 wats	BR	50		R\$..	R\$..
35	Calha p/ 1 lâmpada 40 wats	BR	50		R\$..	R\$..
36	Calha p/ 2 lâmpadas 40 w	BR	50		R\$..	R\$..
37	Calha p/ 2 lâmpadas de 20 w	BR	50		R\$..	R\$..
38	Câmara de ar para pneu de carriola	UND	50		R\$..	R\$..
39	Canaleta 2m PVC 20 x 10 (dupla face)	BR	100		R\$..	R\$..
40	Cano esgoto 100mm	BR	50		R\$..	R\$..
41	Cano esgoto 40mm	BR	50		R\$..	R\$..
42	Cano esgoto 50mm	BR	50		R\$..	R\$..
43	Cano esgoto 75mm	BR	50		R\$..	R\$..
44	Cano soldável 25mm	BR	50		R\$..	R\$..
45	Cano soldável 32mm	BR	50		R\$..	R\$..
46	Cano soldável 50mm	BR	50		R\$..	R\$..
47	Cano soldável 60mm	BR	50		R\$..	R\$..
48	Carriola	UND	10		R\$..	R\$..
49	Cavadeira articulada com cabo	UN	10		R\$..	R\$..
50	Chuveiro elétrico tipo duchinha	UND	10		R\$..	R\$..
51	Cimento CP II - 50 kg	SC	2.000		R\$..	R\$..
52	Cola para cano 175gr	UND	200		R\$..	R\$..
53	Colher de pedreiro 10	UND	30		R\$..	R\$..
54	Conduite corrugado 20 mm amarelo	MT	500		R\$..	R\$..
55	Conduite corrugado 25 mm amarelo	MT	500		R\$..	R\$..
56	Conduite corrugado 32 mm amarelo	MT	500		R\$..	R\$..
57	Corante Liquido bisnaga	UND	50		R\$..	R\$..
58	Corda de nylon 8mm	M	500		R\$..	R\$..
59	Corda de seda 12mm	M	500		R\$..	R\$..
60	Corrente para cadeado 6mm	KG	30		R\$..	R\$..
61	Curva longa 25mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
62	Curva longa 32mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
63	Curva longa 50mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
64	Curva longa 60mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
65	Curva longa esgoto 100mm	UND	50		R\$..	R\$..
66	Curva longa esgoto 150mm	UND	50		R\$..	R\$..
67	Disjuntor bipolar 10ª din	UND	25		R\$..	R\$..
68	Disjuntor bipolar 16ª din	UND	25		R\$..	R\$..
69	Disjuntor bipolar 20ª din	UND	25		R\$..	R\$..
70	Disjuntor bipolar 25ª din	UND	25		R\$..	R\$..
71	Disjuntor bipolar 30ª din	UND	25		R\$..	R\$..
72	Disjuntor bipolar 35ª din	UND	25		R\$..	R\$..
73	Disjuntor bipolar 40ª din	UND	25		R\$..	R\$..
74	Disjuntor bipolar 50ª din	UND	25		R\$..	R\$..
75	Disjuntor bipolar 60ª din	UND	20		R\$..	R\$..
76	Disjuntor bipolar 70ª din	UND	20		R\$..	R\$..
77	Disjuntor bipolar 90ª din	UND	20		R\$..	R\$..
78	Disjuntor tripolar 10a	UND	25		R\$..	R\$..
79	Disjuntor tripolar 15a	UND	25		R\$..	R\$..

80	Disjuntor tripolar 20a	UND	25		R\$..	R\$..
81	Disjuntor tripolar 25a	UND	25		R\$..	R\$..
82	Disjuntor tripolar 30a	UND	25		R\$..	R\$..
83	Disjuntor tripolar 35a	UND	25		R\$..	R\$..
84	Disjuntor tripolar 40a	UND	25		R\$..	R\$..
85	Disjuntor unipolar 10ª din	UND	25		R\$..	R\$..
86	Disjuntor unipolar 15ª din	UND	25		R\$..	R\$..
87	Disjuntor unipolar 20ª din	UND	25		R\$..	R\$..
88	Disjuntor unipolar 25ª din	UND	25		R\$..	R\$..
89	Disjuntor unipolar 30ª din	UND	25		R\$..	R\$..
90	Disjuntor unipolar 35ª din	UND	25		R\$..	R\$..
91	Disjuntor unipolar 40ª din	UND	25		R\$..	R\$..
92	Dobradiça 2" porta madeira	JOGO	50		R\$..	R\$..
93	Dobradiça 3.1/2" porta madeira	JOGO	50		R\$..	R\$..
94	Dobradiça ferro porteira n.º 3	UND	50		R\$..	R\$..
95	Dobradiça ferro porteira n.º 4	UND	50		R\$..	R\$..
96	Eletrodo ok 48 2,5mm	KG	10		R\$..	R\$..
97	Eletroduto Anti-chamas 1/2"	MT	500		R\$..	R\$..
98	Enxada 2.1/2" largo s/c	UND	30		R\$..	R\$..
99	Enxadão 2,1/2" largo s/c	UND	30		R\$..	R\$..
100	Escada de alumínio 7 degraus	UND	5		R\$..	R\$..
101	Extensor para rolo de pintura 03	UND	20		R\$..	R\$..
102	Fechadura p/ banheiro	UND	30		R\$..	R\$..
103	Fechadura p/ porta ferro externa	UND	10		R\$..	R\$..
104	Fechadura p/ porta ferro interna	UND	30		R\$..	R\$..
105	Fechadura p/ porta interna	UND	10		R\$..	R\$..
106	Fechadura p/porta externa	UND	25		R\$..	R\$..
107	Ferro construção 1/2 - 12m	BR	50		R\$..	R\$..
108	Ferro construção 1/4 - 12m	BR	50		R\$..	R\$..
109	Ferro construção 3/16 - 12m	BR	250		R\$..	R\$..
110	Ferro construção 3/4 - 12m	BR	10		R\$..	R\$..
111	Ferro construção 3/8 - 12m	BR	150		R\$..	R\$..
112	Ferro construção 5 - 12m	BR	50		R\$..	R\$..
113	Ferro construção 5/16 - 12m	BR	150		R\$..	R\$..
114	Ferro construção 5/8 - 12m	BR	10		R\$..	R\$..
115	Fio paralelo 1,5 mm	MT	1000		R\$..	R\$..
116	Fio paralelo 2,5 mm	MT	1000		R\$..	R\$..
117	Fio paralelo 4,0 mm	MT	1000		R\$..	R\$..
118	Fio telefone externo	MT	500		R\$..	R\$..
119	Fio telefone interno cinza	MT	500		R\$..	R\$..
120	Fita crepe 25x50	RL	100		R\$..	R\$..
121	Fita crepe 50x50	RL	100		R\$..	R\$..
122	Fita demarcação amarela	RL	30		R\$..	R\$..
123	Fita isolante 20m	RL	100		R\$..	R\$..
124	Fita veda rosca 18x50	RL	100		R\$..	R\$..
125	Garrafa para agua térmica 5l	UN	20		R\$..	R\$..
126	Joelho 45º esgoto 150mm	UND	50		R\$..	R\$..
127	Joelho 45º esgoto 40mm	UND	50		R\$..	R\$..
128	Joelho 45º esgoto 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
129	Joelho 45º esgoto 75mm	UND	50		R\$..	R\$..
130	Joelho 45º esgoto 100mm	UND	50		R\$..	R\$..
131	Joelho 45º soldável 25mm	UND	50		R\$..	R\$..

132	joelho 45° soldável 32mm	UND	50		R\$..	R\$..
133	joelho 45° soldável 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
134	joelho 45° soldável 60mm	UND	50		R\$..	R\$..
135	joelho 90° esgoto 40mm	UND	50		R\$..	R\$..
136	joelho 90° esgoto 100mm	UND	50		R\$..	R\$..
137	joelho 90° esgoto 150mm	UND	50		R\$..	R\$..
138	joelho 90° esgoto 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
139	joelho 90° esgoto 75mm	UND	50		R\$..	R\$..
140	joelho 90° soldável 25mm	UND	50		R\$..	R\$..
141	joelho 90° soldável 32mm	UND	50		R\$..	R\$..
142	joelho 90° soldável 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
143	joelho 90° soldável 60mm	UND	50		R\$..	R\$..
144	Lâmpada eletrônica compacta 20w.	UND	200		R\$..	R\$..
145	Lâmpada eletrônica compacta 34w.	UND	200		R\$..	R\$..
146	Lâmpada fluorescente tubular 20w.	UND	200		R\$..	R\$..
147	Lâmpada fluorescente tubular 40w.	UND	200		R\$..	R\$..
148	Lâmpada halogena 70w	UND	200		R\$..	R\$..
149	Lâmpada vapor metálico 250w	UND	100		R\$..	R\$..
150	Lâmpada vapor metálico 400w	UND	100		R\$..	R\$..
151	Lâmpada vapor mista 160w	UND	100		R\$..	R\$..
152	Lâmpada vapor sódio 100w E27	UND	100		R\$..	R\$..
153	Lâmpada vapor sódio 100w E40	UND	100		R\$..	R\$..
154	Lâmpada vapor sódio 150w	UND	100		R\$..	R\$..
155	Lâmpada vapor sódio 250w	UND	100		R\$..	R\$..
156	Lima moto serra	UND	30		R\$..	R\$..
157	Lima para enxada	UND	20		R\$..	R\$..
158	Lixa d'água 100	FL	50		R\$..	R\$..
159	Lixa d'água 120	FL	50		R\$..	R\$..
160	Lixa d'água 150	FL	50		R\$..	R\$..
161	Lixa d'água 180	FL	50		R\$..	R\$..
162	Lixa ferro 100	FL	50		R\$..	R\$..
163	Lixa ferro 120	FL	50		R\$..	R\$..
164	Lixa ferro 150	FL	50		R\$..	R\$..
165	Lixa ferro 180	FL	50		R\$..	R\$..
166	Lixa ferro 60	FL	50		R\$..	R\$..
167	Lixa ferro 80	FL	50		R\$..	R\$..
168	Lixa massa 100	FL	50		R\$..	R\$..
169	Lixa massa 120	FL	50		R\$..	R\$..
170	Lixa massa 180	FL	50		R\$..	R\$..
171	Lixa massa 220	FL	50		R\$..	R\$..
172	Luminária de emergência 30 Leds bivolt	UND	50		R\$..	R\$..
173	Luva 100mm esgoto	UND	50		R\$..	R\$..
174	Luva 150mm esgoto	UND	50		R\$..	R\$..
175	Luva 25mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
176	Luva 32mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
177	Luva 40mm esgoto	UND	50		R\$..	R\$..
178	Luva 50mm esgoto	UND	50		R\$..	R\$..
179	Luva 50mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
180	Luva 60mm soldável	UND	50		R\$..	R\$..
181	Luva 75mm esgoto	UND	50		R\$..	R\$..
182	Luva correr esgoto 100mm	UND	50		R\$..	R\$..
183	Luva correr esgoto 40mm	UND	50		R\$..	R\$..

184	Luva correr esgoto 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
185	Luva correr esgoto 75mm	UND	50		R\$..	R\$..
186	Mangueira gás 1,20m trançada	UND	10		R\$..	R\$..
187	Mangueira jardim 1/2" x 2,5mm	MT	300		R\$..	R\$..
188	Martelo 27 mm carpinteiro	UN	5		R\$..	R\$..
189	Massa corrida 18L	UND	20		R\$..	R\$..
190	Massa de calafetar 350GRS	LATA	10		R\$..	R\$..
191	Massa plástica 400 gramas	UND	30		R\$..	R\$..
192	Parafuso com bucha n10	UND	500		R\$..	R\$..
193	Parafuso com bucha n12	UND	500		R\$..	R\$..
194	Parafuso com bucha n5	UND	500		R\$..	R\$..
195	Parafuso com bucha n6	UND	500		R\$..	R\$..
196	Parafuso com bucha n8	UND	500		R\$..	R\$..
197	Pincel 1"	UND	20		R\$..	R\$..
198	Pincel 1.1/2	UND	20		R\$..	R\$..
199	Pincel 2"	UND	20		R\$..	R\$..
200	Pincel 2.1/2	UND	20		R\$..	R\$..
201	Pincel 3"	UND	20		R\$..	R\$..
202	Piso revestimento antiderrapante 50x50 extra	UND	500		R\$..	R\$..
203	Plafon	UND	50		R\$..	R\$..
204	Pneu para carriola	UND	10		R\$..	R\$..
205	Prego 10x10 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
206	Prego 15x15 com cabeça	UND	20		R\$..	R\$..
207	Prego 17x21 com cabeça	UND	20		R\$..	R\$..
208	Prego 17x27 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
209	Prego 17x27 com cabeça galvanizado	KG	20		R\$..	R\$..
210	Prego 18x24 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
211	Prego 18x27 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
212	Prego 18x27 com cabeça galvanizado	KG	20		R\$..	R\$..
213	Prego 20x42 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
214	Prego 21x36 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
215	Prego 22x42 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
216	Prego 22x48 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
217	Prego 24x60 com cabeça	KG	20		R\$..	R\$..
218	Rastelo de plástico	UND	30		R\$..	R\$..
219	Reator eletrônica 1 x 40w - bivolt	UND	150		R\$..	R\$..
220	Reator eletrônico 1 x 20w - bivolt	UND	150		R\$..	R\$..
221	Reator eletrônico 2 x 40w - bivolt	UND	150		R\$..	R\$..
222	Reator eletrônico 2x20w - bivolt	UND	150		R\$..	R\$..
223	Reator Vapor Sódio 100W	UND	50		R\$..	R\$..
224	Reator Vapor Sódio 150W	UND	50		R\$..	R\$..
225	Reator Vapor Sódio 250W	UND	50		R\$..	R\$..
226	Rejunte 1kg - cores variadas	UND	100		R\$..	R\$..
227	Relê fotoelétrico	UND	200		R\$..	R\$..
228	Rolo de espuma 15 cm c/sup	UND	25		R\$..	R\$..
229	Rolo de espuma 23 cm s/s	UND	25		R\$..	R\$..
230	Rolo de espuma 5 cm c/sup	UND	50		R\$..	R\$..
231	Rolo de lã carneiro 15cm c/sup	UND	50		R\$..	R\$..
232	Rolo de lã carneiro 23cm c/sup	UND	50		R\$..	R\$..
233	Rolo de lã carneiro 5cm c/sup	UND	50		R\$..	R\$..
234	Sarrafo de pinus 10 x 2,5cm	M	300		R\$..	R\$..

235	Sarrafo de pinus 5 x 2,5cm	M	200		R\$..	R\$..
236	Sifão sanfonado universal br	UND	15		R\$..	R\$..
237	Sifão sanfonado universal copo br	UND	15		R\$..	R\$..
238	Silicone 280gr	UND	100		R\$..	R\$..
239	Soquete de louca E27	UND	150		R\$..	R\$..
240	Spot para 1 lâmpada	UND	100		R\$..	R\$..
241	Spot para 2 lâmpadas	UND	100		R\$..	R\$..
242	T para tomada	UND	100		R\$..	R\$..
243	tabua pinus 20 x 2,5cm	M	100		R\$..	R\$..
244	Tabua pinus 30 x 2,5cm	M	300		R\$..	R\$..
245	Te esgoto 100mm	UND	50		R\$..	R\$..
246	Te esgoto 150mm	UND	50		R\$..	R\$..
247	Te esgoto 40mm	UND	50		R\$..	R\$..
248	Te esgoto 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
249	Te esgoto 75mm	UND	50		R\$..	R\$..
250	Te soldável 25mm	UND	50		R\$..	R\$..
251	Te soldável 32mm	UND	50		R\$..	R\$..
252	Te soldável 40mm	UND	50		R\$..	R\$..
253	Te soldável 50mm	UND	50		R\$..	R\$..
254	Te soldável 60mm	UND	50		R\$..	R\$..
255	Tela alambrado 2"" arame 12	M	200		R\$..	R\$..
256	Telha Cerâmica tipo portuguesa	UND	10.000		R\$..	R\$..
257	Telha Cerâmica tipo romana	UND	10.000		R\$..	R\$..
258	Telha ondulada fibrocimento – 3,66m	UND	150		R\$..	R\$..
259	Thinner 2900 - 5 litros	UND	100		R\$..	R\$..
260	Tijolo baiano 6 furos 19x14x9	UND	20.000		R\$..	R\$..
261	Tijolo baiano 8 furos 10x10x20	UND	20.000		R\$..	R\$..
262	Tijolo comum	UND	30.000		R\$..	R\$..
263	Tinta acrílica várias cores - 18lt	UND	100		R\$..	R\$..
264	Tinta demarcação amarela 18l	LATA	40		R\$..	R\$..
265	Tinta esmalte sintético 3,6 l	UND	150		R\$..	R\$..
266	Tinta látex 1ª linha – 18lt	LATA	100		R\$..	R\$..
267	Tinta látex 1ª linha – 3,6lt	LATA	50		R\$..	R\$..
268	Tinta para piso 18l – cores diversas	LATA	30		R\$..	R\$..
269	Tinta quadro escolar verde 3,6l	LATA	10		R\$..	R\$..
270	Torneira bica móvel para lavatório metal	UND	15		R\$..	R\$..
271	Torneira bica móvel para pia cozinha metal	UND	15		R\$..	R\$..
272	Torneira jardim 3/4 metal	UND	30		R\$..	R\$..
273	Torneira metal para lavatório simples	UND	15		R\$..	R\$..
274	Torneira metal para pia ¾ simples	UND	15		R\$..	R\$..
275	Trena 30 metros (fibra)	UND	5		R\$..	R\$..
276	Trena 50 metros (fibra)	UND	5		R\$..	R\$..
277	Verniz 3,6l	UND	30		R\$..	R\$..
278	Viga peroba 6 x 12 cm	MT	400		R\$..	R\$..
279	Viga peroba 6 x 16 cm	MT	400		R\$..	R\$..
						R\$..

No(s) preço(s) acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2016, e ainda, todos os custos com despesas decorrentes de transporte, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,

2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Sr.(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ nº _____ cidade _____/____, e-mail _____.

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

e-mail _____

Telefone: (____) _____

Fax : (____) _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d) Está ciente de que não respeitando os prazos de entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- e) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Está ciente de que os produtos devem ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgão competentes, tais como ANVISA, INMETRO, etc.

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG nº _____, DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 018/2016, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº. 018/2016.

Processo Administrativo nº 109/2016.

Objeto: Registro de preços para aquisição, conforme necessidade, de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Sistema: Registro de Preços.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL**, Estado de São Paulo, com sede a Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, nesta cidade de Ribeirão do Sul- SP, inscrito no CNPJ 46.211.702/0001-15, representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ELIANA MARIA RORATO MANZO**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo (a) Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 018/2016, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam, com fundamento nos Autos de Licitação Pública – Pregão nº 018/2016, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição, e no qual estão vinculadas as partes, o presente instrumento de Ata/Contrato Administrativo, mediante cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. A presente Ata/Contrato tem por objeto o registro de preços, para o fornecimento pela CONTRATADA de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados aos vários Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na seguinte conformidade:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$...	R\$...

1.1. Consideram-se partes integrantes desta Ata/Contrato Administrativo os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do PREGÃO nº 018/2016 e seus Anexos;

1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO nº 018/2016.

1.3. O objeto da presente Ata/Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O sistema de registro de preços não obriga a Administração a execução dos serviços indicadas nesta Ata/Contrato, podendo a CONTRATANTE, promover a requisição para execução de acordo com suas necessidades;

2.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a executar o objeto desta Ata/Contrato exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado à CONTRATADA a preferência em igualdade de condições.

2.2.1. O direito de preferência poderá ser exercido pela CONTRATANTE quando o Município optar pela execução por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.3. O gerenciador desta Ata/Contrato de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

2.3.1. Caso seja constatado que o preço registrado nesta Ata/Contrato seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

2.3.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata/Contrato deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.3.3. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação desta Ata/Contrato, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência da Ata/Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1. O fornecimento dos produtos obedecerá a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, que expedira Autorização de Fornecimento – AF, tomando como base as quantidades estimada de consumo, estoques e disponibilidades orçamentaria e financeira.

4.1.1. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e ou correio eletrônico.

4.2. O recebimento dos produtos dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, por intermédio do Setor de compras e licitações, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

4.3. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 48 horas a contar do recebimento da autorização de fornecimento, nos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.4. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à CONTRATANTE, sujeitando-se CONTRATADA à aprovação da CONTRATANTE.

4.5. Caso à CONTRATANTE constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos produtos e à proposta da CONTRATADA, será expedido um comunicado à CONTRATADA para que no prazo máximo de até 48 horas, improrrogáveis solucione todos os vícios apontados.

4.5.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela CONTRATANTE, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.

4.6. Recebidos os produtos a responsabilidade CONTRATADA pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

4.7. Recebimento designado pela CONTRATANTE somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Fornecer os produtos objeto deste contrato de registro de preços nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato de registro de preços.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato de registro de preços;

5.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 4.3, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato de registro de preços.

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato de registro de preços.

5.6. Prestar garantia da qualidade dos produtos nos estritos termos da legislação Federal e do ajustado entre as partes.

5.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato de registro de preços, algum documento perder a validade.

5.8. A CONTRATADA indicará o preposto do contrato de registro de preços, que a representará durante a vigência do contrato de registro de preços, em até dois dias da data da assinatura deste contrato de registro de preços, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço e email.

5.9. O preposto do contrato de registro de preços realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o CONTRATANTE;

5.9.1. A mudança de preposto do contrato de registro de preços deverá ser formalmente comunicada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.1. O Município, após encaminhada a Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1. Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste edital, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da Licitante Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

7.1. O valor total estimado do presente contrato de registro de preços é de R\$ _____ (_____).

7.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul até o décimo dia do mês seguinte ao recebimento do produto, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.5. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.7. Durante a vigência desta Ata/Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/Contrato e iniciar outro processo licitatório;

7.7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata/Contrato.

7.7.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.7.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

7.7.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

7.7.6. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

7.8. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES.

8.1. A licitante vencedora convocada para assinatura da Ata/Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, enquanto não saldar o débito.

8.2. A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

8.3. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

8.3.1. Advertência, nas hipóteses de fornecimento de produtos e desacordo com o pactuado, que não resulte prejuízo para a administração.

8.3.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.2.1. De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

8.3.2.2. De 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

8.3.2.3. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato, podendo ainda independentemente da aplicação da multa aplicar as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.4. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.5. A critério da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

8.5.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

8.5.2. Recusa injustificada em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

8.5.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

8.5.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

8.5.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

8.5.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.

8.6. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

8.7. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

8.8. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração,

desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.9. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

9.1.1. Por determinação unilateral da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;

9.1.2. Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;

9.1.3. Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUGEIÇÃO A LEGISLAÇÃO E FORO DE ELEIÇÃO.

10.1. A presente Ata/Contrato de registro de preços será regida pelo disposto na Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Ribeirão do Sul, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO SUL
Elia Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal
Contratante

Representante legal
Contratada

Testemunhas